

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 990 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO
DOS BENS DECORRENTES CONTRATAÇÃO
DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PA-
RA AQUISIÇÃO DE 3 SWITCHES GERENCIÁ-
VEIS (SENDO 1 DE 24 PORTAS E 2 DE 48
PORTAS) E 2 ARMÁRIOS RACK PADRÃO 19.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/000843/2025;

CONSIDERANDO o objetivo de modernizar e ampliar a infraestrutura de conectividade das unidades físicas da Secretaria, a fim de garantir o melhor desempenho e segurança no tráfego de dados.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para o recebimento dos bens decorrentes da CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE 3 SWITCHES GERENCIÁVEIS (SENDO 1 DE 24 PORTAS E 2 DE 48 PORTAS) E 2 ARMÁRIOS RACK PADRÃO 19, visando suprir necessidade da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, em trâmite no Processo Administrativo SEI-330001/000843/2025.

- GESTOR:
Leonardo de Oliveira El Warrak, Id Funcional: 5137985-6.

- FISCAIS:
Sergio Luiz Cerqueira Santos, Id Funcional 5129971-2;
Ramon Fontes Dias, Id Funcional 5114933-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 06 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2692847

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 991 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO
DOS BENS DECORRENTES CONTRATAÇÃO
DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PA-
RA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTI-
NADOS À ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA
MULTIMÍDIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA
DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
(SEIOP), COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A
CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO, APRESEN-
TAÇÃO E MONITORAMENTO DE INFORMA-
ÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ESTRA-
TÉGICAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE
UM SISTEMA DE VIDEO WALL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-330001/000867/2025;

CONSIDERANDO, o objetivo de ampliar a capacidade de visualização, apresentação e monitoramento de informações técnicas, operacionais e estratégicas, por meio da implantação de um sistema de Video Wall.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para o recebimento dos bens decorrentes da CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA MULTIMÍDIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS (SEIOP), COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A CAPACIDADE DE VISUALIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, OPERACIONAIS E ESTRATÉGICAS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE VIDEO WALL, em trâmite no Processo Administrativo SEI-330001/000867/2025.

- GESTOR:
Leonardo de Oliveira El Warrak, Id Funcional: 5137985-6.

- FISCAIS:
Sergio Luiz Cerqueira Santos, Id Funcional 5129971-2;
Ramon Fontes Dias, Id Funcional 5114933-8.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a contar do dia 06 de novembro de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2025

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

Id: 2692848

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 10.11.2025

PROCESSO Nº SEI-170026/001837/2022 - DETERMINO a suspensão do Contrato nº 011/2024 pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, para que sejam ultimadas as adequações necessárias ao re-estabelecimento da execução contratual e conclusão integral do objeto contratado.

Id: 2692845

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE
DE 06.11.2025

DESIGNA, a contar de 04/11/2025, os servidores: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Id. Funcional nº 5118158-4, como gestor substituto e JAMIR CARLOS BEZERRA, Id. Funcional nº 5121640-0, como fiscal substituto, para compor a comissão para fins de fiscalização, referente à prestação de serviços ao objeto do Processo Administrativo nº SEI-460003/000038/2023, a favor da F.P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA., relativo ao Contrato nº 038/2024. Processo nº SEI-460003/000038/2023.

Id: 2692771

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 10/11/2025

PROCESSO Nº SEI-150001/013326/2025 - DEFIRO com base nos termos do Parecer 664/2025/AGENERSA/PROC.

Id: 2692831

Secretaria de Estado Intergeracional de
Juventude e Envelhecimento Saudável

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
DA JUVENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, nas dependências da Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável, localizada na Rua do Catete, 190, no Bairro Catete, Rio de Janeiro; o Conselho da Juventude do Estado do Rio de Janeiro, pelos membros presentes (remota ou presencialmente) e elencados abaixo, sob a presidência da mesa o Sr. Rodrigo Silva de Lima, reuniu-se, de forma ordinária, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Atualização dos projetos do CO-JUERJ; Eleição da próxima gestão; assuntos gerais. Às 14h iniciou-se a primeira chamada, onde não atingiu o quórum necessário para início da reunião. Às 14h30min, o Sr. Rodrigo fez a segunda chamada, onde não atingiu o quórum necessário para início da reunião. Deste modo, a Reunião Ordinária do Conselho da mencionada data não pode ser realizada. Por fim, o Presidente, Sr. Rodrigo Lima, indica quais conselheiros estiveram presentes ao decorrer da 1ª e 2ª chamada para abertura da Assembleia Ordinária, eles são: (1) Rodrigo Silva de Lima - Instituto Lótus; (2) Thaiz Pereira do Nascimento - Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável; (3) Leticia Oliveira Gaia - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; (4) Kely Maria Louzada Machado Silva - ONG Meninas e Mulheres do Morro; (5) Jeferson Alves Francisco - ONG África - Arte e Cultura. Registra-se ainda, a presença dos seguintes observadores da Sociedade Civil: Lucas Faria, Lucas Gregório e Arthur Lago, e Aline El Huailck da Comissão de Assuntos da Criança, Adolescente e Idoso da ALERJ. Nada mais havendo, em virtude de não obter o quórum necessário registra-se que a Reunião Ordinária do Conselho não ocorreu, não sendo tratada a pauta do dia, lavrando-se a presente ata. Processo nº SEI-280001/000575/2025

Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2025

RODRIGO SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Estadual de Juventude

Id: 2692896

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DA JU-
VENTUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao sexto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 12h30min, a Mesa Diretora do Conselho da Juventude do Estado do Rio de Janeiro, se reuniu remotamente, sob a presidência da mesa o Sr. Rodrigo Silva de Lima, para deliberar sobre a próxima Assembleia Extraordinária.

Às 12:30h iniciou-se a reunião pela deliberação de que os trabalhos da próxima Assembleia Extraordinária poderão ocorrer com o quórum mínimo de 05 (cinco) conselheiros(as) titulares ou suplentes, desde que estejam garantidas a representação do Poder Público e da Sociedade Civil.

Tal deliberação se faz necessário em virtude do esvaziamento do colegiado por parte dos conselheiros (as) representantes do Poder Público e de Entidades da Sociedade Civil, que tem apresentado recorrentes faltas em Assembleia Ordinária e Extraordinária. Como a atual gestão já passou do prazo regimental para a chamada de uma nova eleição e existem atos que precisam ser deliberados, em caráter de excepcionalidade para atender especificamente a esta finalidade a Mesa Diretora delibera nestes termos e publicará em diário oficial tal deliberação.

Por fim, o Presidente, Sr. Rodrigo Lima, indica quais membros da mesa diretora estiveram presentes, são eles: (1) Rodrigo Silva de Lima (Presidente) - Instituto Lótus; (2) Thaiz Pereira do Nascimento (Vice-Presidente) - Secretaria de Estado Intergeracional de Juventude e Envelhecimento Saudável; (3) Leticia Oliveira Gaia (Secretária Geral) - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Registra-se ainda, a presença dos conselheiros Kely Maria Louzada Machado Silva - ONG Meninas e Mulheres do Morro e Jeferson Alves Francisco - ONG África, como observadores, com direito a voz, no qual se manifestaram favoráveis a deliberação proposta pela mesa diretora.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a pauta do dia, lavrando-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada por todos os presentes, segue assinada pelo Presidente do Conselho Estadual de Juventude, Sr. Rodrigo Silva de Lima. Processo nº SEI-280001/000576/2025

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2025

RODRIGO SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Estadual de Juventude

Id: 2692889

Secretaria de Estado da Mulher

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA
DE 10.10.2025

PROCESSO Nº SEI-380001/000845/2025 - Considerando a solicitação através do Despacho (doc. SEI 118381130),TORNO SEM EFEITO o Ato de Dispensa de Licitação, que foi autorizado em favor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.542.017/0001-90, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro - DOERJ, de 06/11/2025 - página 45 - 3ª coluna, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Certificação Digital, armazenado em mídia criptográfica do tipo Token A3 e destinados exclusivamente aos Servidores Públicos do Estado do Rio de Janeiro, sendo 1 (um) E-CPF e 1 (um) E-CNPJ, no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), para melhor adequação do objeto.

Id: 2692807



Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA JULGADORA
DE 11/06/2025

PROCESSO Nº SEI-240002/001143/2025 - SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - RAFAEL BERNARDI SILVA, OAB/SP Nº 278.277

PROCESSO Nº SEI-240002/001337/2025 - POSTO DE GASOLINA PRAIA DA BICA LTDA - JOÃO PAULO DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA, OAB/RJ Nº 190.220

PROCESSO Nº SEI-240002/000421/2024 - DOMINIO CONSULTORIA LTDA

PROCESSO Nº SEI-240002/001733/2024 - AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - GUILHERME KASCHNY BASTIAN, OAB/SP Nº 266.795

PROCESSO Nº SEI-240002/003435/2024 - WE MAKE AGENCY LTDA

PROCESSO Nº SEI-240002/000729/2024 - JORGE FRAGOSO DE LIMA 02871529795

PROCESSO Nº SEI-240002/003297/2023 - OTAVIO SIMÕES BRISANT, OAB/RJ nº 146.066

PROCESSO Nº SEI-240002/002329/2023 - SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA - FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, OAB /MG Nº 108.112

PROCESSO Nº SEI-240002/001114/2024 - DECOLAR.COM LTDA - DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, OAB/SP Nº 214918

PROCESSO Nº SEI-240002/000767/2024 - PAYJOY TECNOLOGIA E SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - GUSTAVO GONÇALVES GOMES, OAB/RJ Nº 121350

PROCESSO Nº SEI-240002/002307/2024 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA - PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI, OAB/SP nº 115.712

PROCESSO Nº SEI-240002/001483/2024 - WHIRLPOOL DO BRASIL LTDA - MARCELO NEUMANN, OAB/RJ Nº 150.501

PROCESSO Nº SEI-240002/002223/2024 - BOOKING.COM BRASIL SERVICOS DE RESERVA DE HOTEIS LTDA - MARCELO KOWALSKI TESKE, OAB/RJ Nº 236.325

PROCESSO Nº SEI-240002/001615/2024 - LK FERNANDES SERVICOS E AUTO PECAS LTDA

PROCESSO Nº SEI-240002/000639/2024 - ZZAB COMERCIO DE CALÇADOS LTDA - JACQUES ANTUNES SOARES, OAB/RS Nº 75.751

PROCESSO Nº SEI-240002/002130/2024 - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - FRANCISCO ANTÔNIO FRAGATA JUNIOR, OAB/SP Nº 39.768

PROCESSO Nº SEI-240002/001059/2024 - DECOLAR.COM LTDA - DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, OAB/SP Nº 214.918

PROCESSO Nº SEI-240002/002851/2024 - LSI EDUCACAO LTDA

PROCESSO Nº SEI-240002/002611/2024 - RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A - CARLOS ALBERTO VIEIRA GONTIJO

PROCESSO Nº SEI-240002/000933/2024 - TAM LINHAS AEREAS S/A - FÁBIO RIVELLI, OAB/SP Nº 297.608

NOTIFICO as empresas supracitadas para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente publicação, para apresentar **RECURSO** contra a decisão de primeira instância que impôs a sanção de multa no processo administrativo à epígrafe, na forma do artigo 30 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011; OU, em não desejando recorrer, deverá o fornecedor efetuar o pagamento do valor da multa em 30 (trinta) dias corridos, também contados a partir da presente publicação, sob pena de elaboração da nota de débito e consequente inscrição do débito em Dívida Ativa do Estado do RJ, consoante o disposto no artigo 45 da Lei Estadual nº.: 6.007 / 2011. As empresas que tiverem procuradores citados deverão renovar a habilitação nos autos dos respectivos processos, apresentando documentação com prazo de validade vigente, autenticadas e com assinaturas digitais com a devida certificação digital reconhecida pelo ICP-BRASIL. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <https://portalsei.rj.gov.br/>

Id: 2692686

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTAO

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 5.273 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA A RESOLUÇÃO PGE Nº 5.264 DE 22
DE OUTUBRO DE 2025 E DESIGNA MEM-
BROS PARA ATUAÇÃO NA COMISSÃO CON-
JUNTA DE ASSUNTOS PATRIMONIAIS -
CCAP-PGE/PGM.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-140001/082414/2025, e

CONSIDERANDO:

- a Resolução Conjunta PGE/PGM Nº 41 de 09 de abril de 2007, que, dentre outros, cria a Comissão Conjunta de Assuntos Patrimoniais;

- a Resolução Conjunta PGE/PGM Nº 44 de 25 de março de 2008, que torna a Comissão Conjunta de Assuntos Patrimoniais permanente;

- a Resolução Conjunta PGE/PGM Nº 201 de 20 de abril de 2023, que amplia o escopo de atuação da Comissão Conjunta de Assuntos Patrimoniais;

- a Resolução PGE Nº 4.971 de 04 de agosto de 2023, que consolida o Programa Colabora e dá outras providências;

- a Lei estadual nº 9.629, de 04 de abril de 2022, que dispõe sobre a autocomposição no âmbito estadual e sobre a Câmara Administrativa de Solução de Controvérsias (CASC), de que trata o Decreto Estadual nº 46.522/2018;

- as Atas de Reunião apresentadas pela Comissão Conjunta de As-